



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 203 / 2001.

"Autoriza a Prefeitura Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências"

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iaras, aprovou e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iaras, *autorizada* a celebrar Termo de Convênio e respectivos Aditivos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas implantados por essa Secretaria.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de Novembro de 2001.


José Edval de Melo Araujo
Prefeito Municipal


Kleber Sonagere
Chefe de Gabinete